do Estado de Mato Grosso ANO CXXXIII - CUIABÁ - terça-feira - 08 de Agosto de 2023 Nº 28.558

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DE INTERVENÇÃO ESTADUAL NA SAÚDE DE CUIABÁ

ATO Nº 09/2023.

A INTERVENTORA DO ESTADO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que consta na decisão colegiada do Órgão Especial do Poder Judiciário de Mato Grosso do dia 09 de março de 2023, nos autos da Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, que determinou a retomada da intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Edital Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022 e suas retificações, sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 30 de setembro de 2022 e a segunda publicada na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Resultado final do Concurso Público nº 001/2022/SMS, homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2022, publicado no

Diário Oficial do Estado em 18 de abril de 2023, Edição nº 28.482, e na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 19 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o <u>ATO</u> Nº 005/2023, de 28 de junho de 2023, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá,

CONSIDERANDO o <u>ATO</u> Nº 006/2023, de 28 de junho de 2023, que trata da convocação de candidatos para tomar posse no cargo público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

CONSIDERANDO o <u>ATO</u> Nº 008/2023, de 29 de junho de 2023, que trata da convocação de candidatos para tomar posse no cargo público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a prorrogação de nomeação e posse por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/08/2023, os convocados através do ATO n° 005/2023 e ATO n° 006/2023 de 28 de junho de 2023 e ATO n° 008/2023 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. *Registrado, Publicado, Cumpra-se.*

Cuiabá/MT, 08 de agosto de 2023

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá - MT Decreto n°. 164/2023

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-8000

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta

Secretário-Chefe da Casa Civil	Fabio Paulino Garcia
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	
Secretária de Estado de Agricultura Familiar	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Grasielle Paes da Silva Bugalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Allan Kardec Pinto Acosta Benitez
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Estado de Educação	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	
Secretária de Estado de Meio Ambiente	
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	
Secretária de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Segurança Pública	CEL. PM César Augusto de Camargo Roveri
Secretária de Estado de Comunicação	Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso e	em Brasília/DF Leonardo Ribeiro Albuquerque



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023/SMS

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO **DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, § 1º, alínea c, da Constituição Estadual, bem como, o art. 4º, § 1º do Decreto Estadual nº 164, de 14 de março de 2023, e em cumprimento às normas previstas no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, bem como em razão das determinações contidas na decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de profissionais dos perfis de (a) Analista Engenheiro e (b) Analista Arquiteto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, segundo os termos e as condições estabelecidas neste Edital.

Das disposições preliminares

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 1.2. Este Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituído pela Portaria nº, de 036/2023/GABINTERVENCAO/SMS, de 04 de agosto de 2023.
- 1.3. O cadastro de reserva assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, condicionada à eventual e real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para a qual estão sendo selecionados, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento imediato dos(as) candidatos(as) classificados(as).
- 1.4. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá (https://intervencaonasaudecba. mt.gov.br/), sendo de total e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu acompanhamento.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se dará por meio da avaliação curricular (titulação e experiência profissional).
- 1.6. O(A) candidato(a) não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das regras previstas neste Processo Seletivo Simplificado.

Da função, da remuneração e da carga horária

- 2.1. Este *Processo Seletivo Simplificado* destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções profissionais de **(a) Analista** Engenheiro(a) e (b) Analista Arquiteto(a).
- 2.2. Os profissionais selecionados para a formação do cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado passarão a exercer a sua função com jornada de trabalho e remuneração de acordo com o quadro abaixo:

					Carga Horária (diária/semanal)		
Analista Arquiteto(a)				8h/40h	R\$ 7.153,53		
Analista Trabalho	Engenheiro(a)	Civil,	Eletricista	ou	do	8h/40h	R\$ 7.153,53

2.3. O efetivo exercício das funções associadas ao objeto deste Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Cuiabá/MT.

Das Inscrições e dos Documentos

- As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas nos dias 09/08/2023 e 10/08/2023, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs até 18:00hs (horário de Cuiabá-MT), por meio do protocolo da documentação impressa no Setor de Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá - Endereço: Rua Gen. Aníbal da Mata, 139 - Duque de Caxias -Cuiabá - MT - CEP 78043-268.
- No ato da inscrição, os documentos pessoais e comprobatórios de avaliação curricular deverão ser apresentados impressos, de modo legível, na seguinte ordem:
- a) Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte com foto (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); b)
- Registro Profissional (frente e verso), emitido por Conselho de c) Classe, quando exigido para o perfil profissional pretendido;
- Outros documentos obrigatórios constante no Edital para o perfil d) profissional pretendido (frente e verso);
- e) documentos elencados no item 4.8, se candidato(a) à vaga destinada a pessoa com deficiência PcD.
- Os documentos comprobatórios para pontuação na avaliação de 3.3. títulos deverão ser organizados e anexados na seguinte ordem:
- curriculum vitae;
- b) formulário de barema preenchido e assinado conforme disposto no Anexo II deste Edital;
- documentos comprobatórios da pontuação dos requisitos de escolaridade constantes no item 5;

- documentos comprobatórios da pontuação da titulação, formação continuada extra-curricular e experiência profissional conforme disposto no Anexo I - Da Pontuação do Barema.
- 3.4. A Comissão Órganizadora do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar complementação da documentação, caso entenda necessário.
- 3.5. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas por e-mail ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações, após ouvido(a) o(a) candidato(a).

4. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD

- 4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008, de 09/07/2008; Decreto nº 6.949/2009 de 25/08/2009), Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.
- 4.2. A proporção de nomeação ocorrerá da seguinte forma: para cada 09 (nove) nomeações na lista de ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de 01 (um) candidato(a) na lista para PcD.
- 4.3. Na hipótèse de nomeação de candidato(a) que figure nas duas listas, será dada a preferência pela nomeação na ampla concorrência, assegurando a nomeação do próximo candidato(a) na lista de PcD.
- 4.4. Os(As) candidatos(as) com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função conforme consta no item 5 deste Edital.
- 4.5. O(A) candidato(a) inscrito(a) na condição de PcD não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para a respectiva função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 4.6. Somente utilizará a vaga reservada à PcD o(a) candidato(a) cuja classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência seja insuficiente para habilitá-lo à contratação geral.
- 4.7. Os candidatos PcD concorrerão ao cadastro de reserva de ampla concorrência, em face da classificação geral obtida, lhes sendo, ainda, reservado o percentual de 10% das vagas convocadas, na forma do art. 21 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.
- **4.7.1.** A convocação de candidatos PcD classificados no cadastro de reserva de ampla concorrência não será contabilizada na referida cota de 10%, sendo considerada, para os fins de ordem de convocação, como vaga de ampla concorrência.
- 4.7.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.6.5 resulte em número fracionário decimal superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Isto é:
- 4.7.2.1. Se convocados apenas 7 candidatos, não há vaga exclusiva de PcD;
- 4.7.2.2. Se convocados apenas 8 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;
- 4.7.2.3. Se convocados apenas 9 candidatos, a 8ª vaga é exclusiva de PcD;
- 4.7.2.4. Se convocados 10 candidatos, a 10^a vaga é exclusiva de PcD.
- 4.8. Para concorrer às vagas reservadas a PcD, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:
 - a) Declarar-se Pessoa com Deficiência;
 - b) Anexar laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deverá conter:
- nome completo do(a) candidato(a);
- diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.9. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.
- 4.10. O(a) candidato(a) que tiver sua inscrição na condição de PcD indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improvido, integrará a lista da ampla concorrência.
- 4.11. A vaga reservada que não for preenchida por candidato(a) na condição de PcD, seja por falta de candidatos(as) ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado, será preenchida pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **4.12.** O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, não se declarar PcD ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 4.8 deste Edital, não será considerado como Pessoa com Deficiência, não podendo alegar essa condição futuramente para reivindicar garantia legal no seletivo, cabendo-lhe participar somente da ampla concorrência.

5. Dos requisitos e das atribuições

5.1. Os requisitos de escolaridade, experiência profissional e as atribuições dos perfis profissionais, são as seguintes:



E R F I LREQUISITOS PROFISSIONAL

ATRIBUIÇÕES

Engenheiro (a) -a) Requisito de Escolaridade: Eletricista 1. ou do Trabalho registrado. de

Eletricista ou reconhecido pelo MEC.

Regional de Engenharia Agronomia.

c) Experiência Profissional: Experiência comprovada de no mínimo do imóvel; 02 (dois) anos, adquirida nos últimos 05 (cinco) anos em urbanos e rurais; atividades de assistência técnica a Órgãos rurais; e Entidades da Administração nico-econômica, elaboração de projetos urbanos assessoria em assenta- valor dos imóveis; Realizar perícias. avaliações, em processos judiciais, ex-localização; Fundiária; seus serviços afins e rurais; correlatos, inclusive, acerca Programa Nacional de permanente e outras de reserva legal; Crédito Fundiário - Terra Brasil; - Emitir relatórios e manifestações Ambiental Rural); Elaboração exercício das funções; Área Degradada - PRÁD; Li-

cenciamento ambiental.

- Mobilização:vistoriar in loco os imóveis Diploma, devidamente de interesse do Poder Executivo graduação Estadual, em todo o território estadual, de nível superior na área de realizando a fixação de estrutura Engenharia Civil, Agronômica, operacional que servirá de base para a Mecânical condução dos trabalhos:

- Avaliação de bens imóveis urbanos e rurais, segundo os procedimentos Registro no Conselho e normativas vigentes e aplicáveis ao caso concreto;

> - Vistoria interna e externa de imóveis: vistoria para caracterização interna e externa de benfeitorias, se existentes, profissional do terreno e da região nas proximidades

- Pesquisa de mercado de imóveis

supervisão - Emissão de Laudo de Avaliação orientação e assessoria e Simplificado para imóveis urbanos e

- Emissão de Laudo de Avaliação Pública, e produtores rurais; Completo para imóveis urbanos e rurais; Estudos de viabilidade téc- - Elaboração de Croquis de localização;

incluindo - Realizar a captura de imagens dos orçamentos imóveis avaliados;

Verificar legislações municipais, rurais, processos de Crédito estaduais e federais, restrições ou Fundiário; Assistência técnica incentivos que possam influenciar o

mentos urbanos e rurais; - Identificar as variáveis, realizar coleta vistorias, e tratamento de dados, conhecer e arbitramento, caracterizar os imóveis urbanos e laudos e pareceres técnicos rurais e seu entorno, avaliar a região de

trajudiciais e de Regulariza- - Identificar indícios de ocupações Execução, irregulares, invasões, sobreposição, fiscalização e condução de divergência entre as informações trabalhos técnicos na área, registradas dos imóveis urbanos e

- Identificar áreas de preservação

Emissão de CAR (Cadastro técnicas e demais documentos no

de Plano de Recuperação de - Elaboração e emissão de projetos estruturais, arquitetônicos, eletro-mecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulicos, cobertura e outros relacionados ao perfil profissional:

> Elaboração de orcamentos Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referentes às atividades de engenharia;

- Realizar inspeções prediais, emitindo diagnóstico manifestações patológicas; - Desenvolvimento de programas de manutenções preventivas

Avaliações de glebas urbanizáveis, desapropriações e servidões:

- Fiscalização de obras e serviços de
- Outras atividades relacionadas às atividades de engenharia.

Arguiteto (a)

a) Requisito de Escolaridade: registrado. de MEC.

Registro no Conselho Regional de Classe - CAU;

c) Experiência Profissional: Experiência 02 em atividades de projetos supervisão em obras ou da área perfil profissional pretendido:

- Auxiliar na elaboração de planos Diploma, devidamente e projetos associados à arquitetura graduação dos hospitais e unidades de de nível superior na área de saúde em todas as suas etapas, arquitetura reconhecido pelo sugerindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações, sempre acompanhado Arquiteto do responsável pelo projeto:

 Participar da supervisão de obras e servicos nos hospitais e unidades profissional de saúde, com os demais profiscomprovada de no mínimo sionais envolvidos e do desenvol-(dois) anos, adquirida vimento de estudos de viabilidade nos últimos 05 (cinco) anos financeira, econômica, ambiental;

- Prestar serviços de assessoramento, junto ao corpo técnico do Hospital e das unidades básicas, bem como sugerir políticas de aestão:

Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

5.2. Da comprovação dos requisitos

5.2.1. A comprovação da formação acadêmica deve ser anexada cópias no ato da inscrição, contendo frente e verso, de modo legível, e posterior apresentação das vias originais, no ato da assinatura do contrato e da apresentação dos documentos elencados no Anexo III deste Edital.

5.2.2. Para comprovação dos requisitos de escolaridade, titulação e formação continuada extracurricular serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma, devidamente registrado (frente e verso), de graduação de nível superior, reconhecido pelo MEC, ou Declaração de conclusão de curso assinada pelo responsável da Instituição de Ensino - IES emitida dentro de 01 (um) ano a contar da data da colação de grau, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
- b) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou Declaração de conclusão de curso assinada pelo responsável da Instituição de Ensino - IES emitida dentro de 01 (um) ano a contar da data da conclusão do curso, caso o diploma ainda não tenha sido expedido;
- c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado, ou Declaração de conclusão de curso desde que acompanhado de ata de defesa da tese expedida pela instituição de ensino, na qual não conste observação de correções, acompanhada de grade curricular e o devido registro do curso na faculdade ou universidade na Plataforma Sucupira da CAPES. Caso ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou ata de defesa da tese não será aceito;
- d) Certificado de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e outros eventos de curta duração, contendo obrigatoriamente as especificações do curso (período de realização, com data de início e término, e carga horária), emitido por centro de treinamento oficial ou parceiros, contendo o CNPJ da Instituição de Ensino/Empresa, devidamente assinado e carimbado e/ou com código de autenticação do certificado, que possam ser validados:
- e) Aprovação em exame de Certificação Técnica emitida por entidade certificadora devidamente credenciada
- 5.2.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e da Resolução CNE/CES nº 01, de 03 de abril de 2001.
- 5.2.4. As titulações e capacitações deverão ter sido concluídas até a data do início das inscrições, e serão desconsideradas se não houver a devida comprovação
- 5.2.5. Quanto à formação acadêmica, formação continuada extra-curricular e capacitação complementar, não serão aceitas disciplinas isoladas de graduação e/ou pós-graduação.
- 5.2.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional, conforme o vínculo empregatício:
- Em empresa/instituição privada: declaração contendo as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo(a) candidato(a) acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de



trabalho), bem como a página subsequente a esta. Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS:

- b) Em instituição pública: declaração, certidão ou atestado expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, devidamente assinada pelo responsável, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo setor responsável do órgão em que prestou serviço, contendo a função ocupada, as atribuições da ocupação/cargo que comprove a experiência específica, período (com data de início e fim, se for o caso), ou publicação no Diário Oficial com as referidas informações;
- c) Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e o resumo das funções/atividades desempenhadas. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado; e cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica de acordo com o respectivo Conselho de Classe;
- d) Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do contrato social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal a no máximo 30 (trinta) dias de antecedência de sua apresentação, acrescido de declaração do(a) candidato(a) informando o resumo das funções/atividades desempenhadas.

6. Dos Critérios de Avaliação

- **6.1.** Os documentos comprobatórios dos títulos, cursos e experiências profissionais serão avaliados pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.*
- **6.2**. A *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado* poderá realizar diligências para aferir as informações ou documentos entregues pelo(a) candidato(a).
 - 6.3. O(A) candidato(a) não receberá pontuação quando:
 - a) não atender rigorosamente ao estabelecido no Edital;
 - b) apresentar documentação incompleta ou ilegível.
- **6.4.** O candidato deverá preencher o Formulário de Barema constante no Anexo II com os títulos, formação continuada extracurricular e experiência profissional, que será avaliado e validado pela Comissão conforme a documentação e comprovação dos requisitos deste edital.
- **6.5.** A avaliação dos títulos e formação continuada extracurricular terá caráter somente classificatório. A avaliação da experiência profissional terá caráter classificatório e eliminatório. Serão consideradas a pontuação e a comprovação documental constante na tabela do Anexo I Da Pontuação do Barema, conforme a função, perfil e área de atuação.
- **6.6.** Será considerado eliminado o candidato que na experiência profissional:
 - a) não comprovar o tempo mínimo exigido no item 5.1;
 - b) receber zero na pontuação referente à experiência profissional.
- **6.7.** Para efeito de pontuação, serão considerados válidos apenas os certificados e/ou diplomas de cursos de pós-graduação com reconhecimento ou convalidação no Brasil;
- **6.8.** Quanto à formação acadêmica, continuada extra-curricular e capacitação complementar, será pontuada uma única vez para cada título apresentado, devendo ser inserida a cópia digitalizada no ato da inscrição.
- **6.9.** Serão consideradas para fins de pontuação, somente as experiências profissionais com período igual ou superior a 06 (seis) meses.
- **6.10** Para fins de pontuação, as experiências profissionais referentes à alínea □c□ e □d□ do item 5.2.6 que não ultrapassem 6 (seis) meses, serão somadas em períodos iguais ou superiores a 06 (seis) meses, desde que realizadas em períodos não concomitantes.
- **6.11.** As experiências profissionais para uma mesma área/metodologia/ tecnologia, em um mesmo empregador, em períodos concomitantes, serão pontuadas apenas 1 (uma) única vez, na que couber maior pontuação ao(à) candidato(a).

7. Da Classificação

- 7.1. A ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) ocorrerá em ordem decrescente, após a somatória das notas de formação acadêmica e experiência profissional.
- **7.2.** Em caso de empate na classificação do processo seletivo simplificado, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato(a) de idade mais elevada, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) candidato(a) com maior nota na experiência profissional;
- c) candidato(a) com maior nota na formação acadêmica;
- d) candidato(a) com maior idade, exceto para aqueles enquadrados no Estatuto da Pessoa Idosa, considerando ano, mês e dia de nascimento.

8 Dos Recursos

- **8.1.** O(A) candidato(a) que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição ou avaliação poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência perante a *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado*, respeitando a seguinte ordem:
- **8.2.** O recurso deverá ser redigido com os fundamentos dentro do prazo limite estabelecido no cronograma constante no item 13 do Edital e protocolado no setor de Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- **8.3.** Os pedidos de recursos enviados por outros meios não serão aceitos.
- **8.4.** A decisão do recurso apresentado será divulgada na página oficial do *Processo Seletivo Simplificado*.
- **8.5.** Após a análise do recurso, caberá à *Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado* adotar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão, bem como dar ciência ao interessado.

9. Do Resultado Final e da Convocação

- **9.1.** O resultado final do *Processo Seletivo Simplificado* será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no *site* da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá por meio do *link* http://intervencaonasaudecba.mt.gov.br.
- 9.2. Os(As) candidatos(as) do cadastro de reserva serão convocados(as) de acordo com a ordem classificatória, mediante comprovada necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- **9.3.** A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada no site da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, por meio do *link* http://intervencaonasaudecba.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações quanto às convocações.
- **9.4**. O não comparecimento do(a) candidato(a) para contratação no prazo estipulado acarretará a perda do direito à vaga.

10. Da Contratação, do Regime Jurídico e do Regime Previdenciário

- **10.1.** Os contratos temporários serão regidos pelo regime jurídico administrativo especial da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 dezembro de 2017, e suas cláusulas e condições contratuais, e estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.
- **10.2.** A contratação dos(as) candidatos(as) dar-se-á por meio da assinatura do Contrato Temporário de Trabalho por tempo determinado, respeitando a ordem de classificação do respectivo perfil profissional.
 - 10.3. Será vedada a contratação do(a) candidato(a) que:
- a) tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos e superior a 75 (setenta e cinco) anos na data prevista para início do contrato;
- b) não possuir nacionalidade brasileira, nata ou naturalizada, exceto para o caso de nacionalidade portuguesa, amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme § 1º do art. 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972.
 - c) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- d) não comprovar com documentação original, as informações enviadas na inscrição, no momento da contratação;
- e) esteja incompatível para a contratação em decorrência da aplicação de pena de demissão, destituição de cargo em comissão ou a perda dos direitos políticos em razão de condenação judicial;
- f) esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência de aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;
- g) tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- h) possuir vínculo público, salvo nas hipóteses de cumulação previstas pela Constituição Federal;
- i) tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos;
- j) esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez em cargo ou função equivalente a pretendida;
- k) não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;
- não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe seja imposta para a contratação;
- m) seja beneficiário de bolsa de estudo (Capes, CNPq ou FAPEMAT) quando em dedicação exclusiva;
- n) estiver em exercício de mandato eletivo ou registrado oficialmente para candidatura de cargo eletivo;



- o) seja ocupante de cargo exclusivamente comissionado na data prevista para início do contrato;
- p) tiver contrato rescindido, ou ainda suspenso de licitar/contratar com qualquer órgão federal, estadual e municipal de qualquer unidade da federação;
- q) esteja buscando nova contratação antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I, III, VII, IX, XI, XII, XIV, XVI, XIX, XX e XXI do art. 2º da Lei Complementar nº 600, de 19 de dezembro de 2017;
- r) incorrer em qualquer outra vedação legal ou regulamentar que impeça a sua contratação.
- 10.3.1. A constatação de qualquer um dos motivos acima, após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.
- 10.3.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o(a) candidato(a), se em fase de avaliação, será excluído do *Processo Seletivo Simplificado* ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 600/2017, observada a ampla defesa e o contraditório, sendo que nestes casos acarretará a remessa dos documentos para apuração das instituições responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11. Da forma de cumprimento da jornada de trabalho

11.1. O efetivo exercício das funções associadas ao objeto deste *Processo Seletivo Simplificado* será realizado em cumprimento de jornada presencial.

12. Do Prazo de Vigência e da Extinção do Contrato Temporário

- **12.1.** O prazo de vigência do contrato temporário será de **12 (doze) meses**, podendo ser **prorrogado** por até mais 12 (doze) meses, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação, mediante declaração da Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, e a concordância do contratado, totalizando até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e do art. 2°, X, XVI, XX, c/c art. 11, III e § 2°, da Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017.
- **12.2.** A extinção do contrato de temporário ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do contrato temporário, sem direito à indenização, nas hipóteses:
- a) de término pelo fim do prazo contratual;
- b) de rescisão por iniciativa do(a) Contratado(a);
- c) de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- **12.2.1.** No caso da alínea □a□, fica dispensada a comunicação prévia de quaisquer das partes contratantes.
- **12.2.2.** A extinção do contrato prevista na alínea □b□ deverá ser comunicada pelo Contratado ao Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.2.3. No caso da alínea □c□, a Administração deverá comunicar a rescisão ao Contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto para cumprimento ao disposto na decisão judicial proferida nos autos do pedido de Representação com Pedido de Intervenção nº. 1017735-80.2022.8.11.0000 do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
- **12.3.** O distrato de contrato temporário, quando não se der no termo final estabelecido em sua vigência, deverá observar a data do efetivo encerramento das atividades do(a) contratado(a).
- **12.4.** A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata este Edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentadas, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá SMS.
- **12.5.** Nos casos de rescisão por descumprimento das obrigações contratuais por parte do(a) Contratado(a), deverá ser observado procedimento estabelecido na legislação.
- 12.6. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

13. Do cronograma

13.1. Na realização deste *Processo Seletivo Simplificado*, deverá ser observado o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO	
Publicação do Edital de Divulgação do Processo Seletivo Simplificado	08/08/2023	
Inscrições	09/08/2023 10/08/2023	-
Publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site.	11/08/2023	

Prazo para apresentação de recursos de inscrição pelo interessado	14/08/2023
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos de inscrição e publicação da homologação das inscrições no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e divulgação no site	15/08/2023
Análise de Títulos e Experiência Profissional	16/08/2023
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos e Experiência Profissional	17/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	18/08/2023
Divulgação do Resultado do Julgamento dos Recursos contra Resultado da Fase e Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	21/08/2023

14. Das disposições finais

- **14.1.** O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública no decorrer do prazo de validade deste *Processo Seletivo Simplificado*, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos(as) candidatos(as) classificados.
- **14.2.** O prazo de validade do *Processo Seletivo Simplificado* será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **14.3.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso e no site da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.
- **14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.*
- **14.5.** A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá será responsável pela convocação dos(as) candidatos(as), bem como publicação e divulgação dos atos concernentes ao *Processo Seletivo Simplificado*.
- **14.5.1.** A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a seu critério, poderá designar os(as) candidatos(as) classificados(as) para realizar suas atividades em outro órgão ou entidade.
- **14.6.** O(A) candidato(a) convocado deverá se apresentar no prazo estabelecido em edital de convocação para a efetivação do contrato de servidor temporário, munido de toda a documentação original elencados no Anexo III, para conferência e autenticação das fotocópias, sob pena de eliminação do *Processo Seletivo Simplificado* e convocação do(a) candidato(a) seguinte na classificação.
- **14.7.** O não atendimento de quaisquer das exigências deste edital implicará a desclassificação ou eliminação do(a) respectivo(a) candidato(a) no *Processo Seletivo Simplificado*.
- **14.8.** Consideram-se as relações de candidatos(as) indeferidos(as), deferidos(as), classificados(as) e eliminados(as) como complementares a este *Fdital*
- **14.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do *Processo Seletivo Simplificado*, devendo a *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado* promover as alterações que se mostrarem necessárias, em especial quanto aos reajustes do cronograma.
- **14.10.** Faz parte deste Edital o Anexo I Da Pontuação do Barema, Anexo II Do Formulário de Barema preenchido pelo(a) candidato(a) e Anexo III Documentos que o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato da contratação.

Cuiabá-MT, 08 de agosto de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá Decreto nº. 164/2023

ANEXO I

DA PONTUAÇÃO DO BAREMA

1 - Função/Perfil: ENGENHEIRO (A) CIVIL, ELETRICISTA OU DO TRABALHO						
1. TITULAÇÃO						
Titulaç	ção na área da Função Pleiteada	Pontos	Pontuação máxima			
1.1	Doutorado na área de Engenharia relacionadas a área do perfil profissional pretendido. (máximo 1 doutorado)	8,0	8,0			
1.2	Mestrado na área de Engenharia relacionadas a área do perfil profissional pretendido. (máximo 1 mestrado)	7,0	7,0			
1.3	Especialização Lato Sensu : relacionadas a área do perfil profissional pretendido (máximo 2 especializações)	4,5	9,0			
Pontu	ação máxima para titulação	24,0				

NOS ertifi	icados	Pontos	Pontuação máxir		TULAÇÃO ação na área da Função Pleitea
.1	Certificados de participação em cursos,	1,5	15,0	1.1	Doutorado relacionados à
	congressos, seminários, simpósios e outros eventos relacionados às áreas				Arquitetura. (máximo 1 douto
	do perfil profissional pretendido. (no			1.2	Mestrado relacionados à Arquitetura (máximo 1 mestr
	mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10 certificados)			1.3	Especialização relacionados
.2	Certificados) Certificado de realização de cursos	0,5	5		Arquitetura (máximo 2 espec
-	nas áreas de: Regularização Fundiária,	0,0		Pont	uação máxima para titulação
	Regularização Ambiental, Reforma Agrária, Direito Agrário, Direito				ORMAÇÃO CONTINUADA EXT
	Ambiental, Direito Notarial e Registral,			ANO	ficados
	Informações Espaciais, Sistema de			2.1	Certificados de participação
	Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Pro-				congressos, seminários, si
	cessamento de Imagens, Cadastro				outros eventos relacionados
	Técnico Multifinalitário, Sistema de				do perfil profissional prete mínimo 15 (quinze) horas - i
	Informação Territorial, Ciências Carto- gráficas, Ciências Geodésicas, Geo-				certificados)
	processamento, Georreferenciamen-			2.2	Certificado de realização
	to, Planejamento Urbano Regional, Planejamento Urbano, Desenvolvimen-				nas áreas de: Regularização Regularização Ambiental,
	to Urbano e Regional, Desenvolvimen-				Agrária, Direito Agrário
	to Urbano, Tecnologia da Informação,				Ambiental, Direito Notarial e Informações Espaciais, Si
	Banco De Dados Espacial, Topografia, Agrimensura, Cartografia, Geodésia,				Informação Geográfica,
	Avaliação de Imóveis, AutoCad,				mento Remoto, Fotograme
	ArcGIS, QGis, Editor de Texto ou Editor de Planilha; Crédito Fundiário; Assen-				cessamento de Imagens, Técnico Multifinalitário, Si
	tamentos urbanos e rurais; Regulari-				Informação Territorial, Ciêno
	zação Fundiária; Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil;				gráficas, Ciências Geodési processamento, Georrefer
	Emissão de CAR; Elaboração de Plano				to, Planejamento Urbano
	de Recuperação de Área Degradada -				Planejamento Urbano, Dese
	PRAD; Licenciamento ambiental. (no mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10				to Urbano e Regional, Dese to Urbano, Tecnologia da Ir
	certificados)				Banco De Dados Espacial,
	uação máxima para formação continuada	20,0			Agrimensura, Cartografia, Avaliação de Imóveis,
	curricular	IMOO F (OIL	ICO) ANICC		ArcGIS, QGis, Editor de Text
	(PERIÊNCIA PROFISSIONAL - NOS ÚLT riência	Pontos	Pontuação máxir		de Planilha; Crédito Fundiá
1	Experiência comprovada por meio		42.0	iia	tamentos urbanos e rurais zação Fundiária; Programa
	de emissão de Anotação de Respon-	.,.	,-		de Crédito Fundiário - Te
	sabilidade Técnica - ART referente às atividades na área da saúde e/ou				Emissão de CAR; Elaboraçã de Recuperação de Área Do
	experiência comprovada por meio de				PRAD; Licenciamento amb
	declaração emitida por órgão público				mínimo 15 (quinze) horas - certificados)
	na área hospitalar (7 pontos por ART ou 7 para cada 01 ano de experiência)			Pont	uação máxima para formação
2	Experiência comprovada em atividades	3,0	9,0		curricular
	de avaliação de imóveis urbanos e			3. EX	(PERIÊNCIA PROFISSIONAL
	rurais, perícias judiciais e extrajudiciais, levantamento de mercado			Expe	eriência
	imobiliário, viabilidade de empreen-			3.1	Experiência comprovada po emissão de Registro de
	dimentos imobiliários, assistência e assessoria técnica em planejamento				bilidade Técnica - RRT re
	de uso e ocupação de solo urbano e				atividades de elaboração d
	rural; realização de inspeções prediais; emissão de laudos de diagnóstico de				de arquitetura na área da s experiência comprovada po
	manifestações patológicas; avaliações				declaração emitida por órg
	de glebas urbanizáveis, desapro-				na área hospitalar (7 pontos RRT ou 7 pontos para cada
	priações e servidões; fiscalização e medições em obras na área hospitalar;				experiência).
	(3 pontos a cada 12 meses).				
.3	Experiência comprovada com	0,5	1,0	3.2	Experiência comprovada em de avaliação de imóveis
	elaboração de orçamentos na construção civil ou similar (0,5 pontos				rurais, perícias judiciais
					diciais, levantamento de imobiliário, viabilidade de
	por orçamento).		1,0		dimentos imobiliários, ass
.4	por orçamento). Experiência comprovada com	0,5			assessoria técnica em pla
.4	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecâ-	0,5			
.4	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico,	0,5			
.4	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às	0,5			rural; realização de inspeçõe
.4	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico,	0,5			rural; realização de inspeçõe emissão de laudos de diag manifestações patológicas;
.4	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às atividades de engenharia (0,5 pontos por projeto). Experiência comprovada com a	,	3,0		rural; realização de inspeçõe emissão de laudos de diag manifestações patológicas; de glebas urbanizáveis, de
	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às atividades de engenharia (0,5 pontos por projeto). Experiência comprovada com a utilização dos sistemas Arc Gis, Geo	ŕ	3,0		rural; realização de inspeçõe emissão de laudos de diag manifestações patológicas; de glebas urbanizáveis, de
	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às atividades de engenharia (0,5 pontos por projeto). Experiência comprovada com a	ŕ	3,0		rural; realização de inspeçõe emissão de laudos de diag manifestações patológicas; de glebas urbanizáveis, de ções e servidões. (1 ponto p
	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às atividades de engenharia (0,5 pontos por projeto). Experiência comprovada com a utilização dos sistemas Arc Gis, Geo Office, Autocad, Revit, Cype 3D,	ŕ	3,0		rural; realização de inspeçõe emissão de laudos de diag manifestações patológicas; de glebas urbanizáveis, de ções e servidões. (1 ponto p
5 ontu	por orçamento). Experiência comprovada com elaboração de projetos eletromecânicos, ar condicionado, prevenção e combate a incêndios, civil, hidráulico, cobertura e outros relacionados às atividades de engenharia (0,5 pontos por projeto). Experiência comprovada com a utilização dos sistemas Arc Gis, Geo Office, Autocad, Revit, Cype 3D, Advanced Steel, Visus ou Altoqi. (1,5	1,5	3,0	profis	

2 - Fur	2 - Função/Perfil: ARQUITETO (A)						
_	JLAÇÃO		D . ~				
1.1	ão na área da Função Pleiteada Doutorado relacionados à área de	Pontos 8.0	Pontuação máxima 8,0				
L	Arquitetura. (máximo 1 doutorado)	0,0	0,0				
1.2	Mestrado relacionados à área de Arquitetura (máximo 1 mestrado)	7,0	7,0				
1.3	Especialização relacionados à área de Arquitetura (máximo 2 especializações)	4,5	9,0				
-	ação máxima para titulação	24,0	,				
2. FOR	RMAÇÃO CONTINUADA EXTRACURRI	CULAR - NOS	ULTIMOS 5 (CINCO)				
Certific	cados	Pontos	Pontuação máxima				
2.1	Certificados de participação em cursos, congressos, seminários, simpósios e	1,5	15,0				
	outros eventos relacionados às áreas						
	do perfil profissional pretendido. (no mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10						
	certificados)						
2.2	Certificado de realização de cursos nas áreas de: Regularização Fundiária,	0,5	5				
	Regularização Ambiental, Reforma						
	Agrária, Direito Agrário, Direito Ambiental, Direito Notarial e Registral,						
	Informações Espaciais, Sistema de						
	Informação Geográfica, Sensoriamento Remoto, Fotogrametria, Pro-						
	cessamento de Imagens, Cadastro Técnico Multifinalitário, Sistema de						
	Informação Territorial, Ciências Carto-						
	gráficas, Ciências Geodésicas, Geo- processamento, Georreferenciamen-						
	to, Planejamento Urbano Regional,						
	Planejamento Urbano, Desenvolvimento Urbano e Regional, Desenvolvimen-						
	to Urbano, Tecnologia da Informação,						
	Banco De Dados Espacial, Topografia, Agrimensura, Cartografia, Geodésia,						
	Avaliação de Imóveis, AutoCad,						
	ArcGIS, QGis, Editor de Texto ou Editor de Planilha; Crédito Fundiário; Assen-						
	tamentos urbanos e rurais; Regulari-						
	zação Fundiária; Programa Nacional de Crédito Fundiário - Terra Brasil;						
	Emissão de CAR; Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada -						
	PRAD; Licenciamento ambiental. (no						
	mínimo 15 (quinze) horas - máximo 10 certificados)						
	ação máxima para formação continuada	20,0					
	urricular PERIÊNCIA PROFISSIONAL - NOS ÚLT	MOS 5 (CINCO)) ANOS				
Experi		Pontos	Pontuação máxima				
3.1	Experiência comprovada por meio de	7,0	42,0				
	emissão de Registro de Responsa- bilidade Técnica - RRT referente às						
	atividades de elaboração de projetos						
	de arquitetura na área da saúde e/ou experiência comprovada por meio de						
	declaração emitida por órgão público na área hospitalar (7 pontos para cada						
	RRT ou 7 pontos para cada 01 ano de						
	experiência).						
3.2	Experiência comprovada em atividades	1,0	14,0				
	de avaliação de imóveis urbanos e rurais, perícias judiciais e extraju-						
	diciais, levantamento de mercado						
	imobiliário, viabilidade de empreen- dimentos imobiliários, assistência e						
	assessoria técnica em planejamento						
	de uso e ocupação de solo urbano e rural; realização de inspeções prediais;						
	emissão de laudos de diagnóstico de						
	manifestações patológicas; avaliações de glebas urbanizáveis, desapropria-						
	ções e servidões. (1 ponto por RRT)						
Pontua		56,0					
profissional Pontuação máxima = (titulação + formação continuada extra- 100,0							
	ılar + experiência profissional)	JANG	,-				



ANEXO II DO FORMULÁRIO DE BAREMA PREENCHIDO PELO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO	A) CAN	DIDATO(A):		
CPF:		Perfil	profissional	escolhido:
Número do documento	Subitem	Descrição dos c o m p r o v a n t e s entregues pelo(a) candidato(a)	Pontuação requerida pelo candidato(a) (Exemplo)	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção (Não preencher esta coluna!)
1	1.3	Especialização Lato Sensu em Avaliação de Imóveis Urbanos ou Rurais	4,5	
2	2.2	Certificado de participação em curso Topografia, A g r i m e n s u r a , C a r t o g r a f i a , Geodésia, Avaliação de Imóveis, AutoCad, ArcGIS, QGis, Editor de Texto ou Editor de Planilha.	3	
3	3.1	E x p e r i ê n c i a comprovada por meio de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente às atividades na área da saúde.	14	

Local/Data: _	 	
Assinatura:		

ANEXO III DOCUMENTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 01 Formulário de Cadastro de Servidor (original fornecida pela Secretaria contratante)
- 02 01 foto (tamanho 3x4) recente
- 03 Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou passaporte com foto (frente e verso) - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 04CPF (Cadastro de Pessoa Física) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 05 Certidão de Nascimento ou Casamento fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 06 Certificado de Reservista (somente para homens) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 07 Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do
- 08 PIS ou PASEP, com data e ano de emissão fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 09 Título Eleitoral fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 10 Comprovante de conta corrente Agência do Banco do Brasil
- 11 Declaração de imposto de renda ou declaração de bens de valores que constituem o patrimônio
- 12 Certidão de Nascimento dos filhos menores fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 13 Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor no ato da assinatura do contrato)
- 14 Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão
- 15 Certificado de Escolaridade exigida no Edital fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 16 Registro no Conselho de Classe CRC fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do órgão)
- 17 Certidão de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe CRC

- 18 Currículo atualizado com todas as titulacões e certificacões apresentadas no momento da inscrição - fotocópia e original (para ser conferida pelo servidor do
- 19 Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal
- 20 Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
- 21 Declaração de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não transacionar com
- 22 Termo de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Ética Funcional
- 23 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais junto a Segurança Pública do Estado https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=45948
- 24 Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias) https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
- 25 Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau http://sec.tjmt.jus.br
- 26 Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de MT e 1ª Região) https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
- 27 Certidão da Justiça Eleitoral

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

28 Certidão do Banco Central do Brasil

https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoSancionador

29 Certidão da Justica Militar Federal

https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

- 30 Certidão do Conselho Nacional de Justiça
- https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php





▶ in Ø f ¥ @govmatogrosso

www.mt.gov.br

Atualize seus dados



Procure a unidade de saúde mais próxima



Apresente seu documento com foto e comprovante

Sua atualização só pode ser feita de forma presencial. Atualizar os dados é importante para localizar você que precisa realizar consultas, exames e cirurgias.





Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO Rua Júlio Domingos de Campos CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

> www.iomat.mt.gov.br Acesse o portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas De um povo heróico o brado retumbante, E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos, Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade Conseguimos conquistar com braço forte, Em teu seio, ó Liberdade, Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido De amor e de esperança à terra desce, Se em teu formoso céu, risonho e límpido, A imagem do Cruzeiro resplandece. Gigante pela própria natureza, És belo, és forte, impávido colosso, E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada! Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido, Ao som do mar e à luz do céu profundo, Fulguras, ó Brasil, florão da América, Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida Teus risonhos, lindos campos têm mais flores; "Nossos bosques têm mais vida", "Nossa vida" no teu seio "mais amores". Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo O lábaro que ostentas estrelado, E diga o verde-louro desta flâmula Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte, Verás que um filho teu não foge à luta, Nem teme, quem te adora, a própria morte!

> Terra adorada Entre outras mil, És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil, Pátria amada, Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões; E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux. A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande, Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte

De amor e união

Mato Grosso feliz

Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza

Losango lar da paz e feminil grandeza.

Teu manto azul é o céu que encobre a natureza

De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual. Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".